



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 0449-01/2021 – GAP

Lajeado, 13 de julho de 2021.

Assunto: Encaminha emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 052, de 28 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o saúdo, encaminho emenda modificativa ao Projeto de Lei de nº 052, de 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
ISIDORO FORNARI NETO
Presidente da Câmara de Vereadores
LAJEADO/RS

| |
|-------------------------------|
| SEAD - ADMINISTRAÇÃO |
| DIGITADO POR: Jussan Trombini |
| ASSINATURA: _____ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 052, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho-lhe as Emendas Modificativas abaixo transcritas:

1) Alteração da Ementa do Projeto de Lei nº 052/2021, para que passe a constar:

*Altera a **Lei nº 10.957**, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.*

2) Alteração do art. 1º do Projeto de Lei nº 052/2021, para que passe a constar:

“Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, II, da **Lei nº 10.957**, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital, passando a vigorar com a seguinte redação:”

3) Alteração do número da matrícula para que passe a constar “matrícula 81.434”.

Por fim, para auxiliar, encaminho-lhe a nova versão do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, II, da Lei nº 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

MATRÍCULA 81.434

II – Uma área de terrenos urbana com 1.750,93m² (um mil, setecentos e cinqüenta vírgula noventa e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Urbano Jaeger, lado par, distante 30,01 metros da esquina com a Rua Luiz Domingo Trevisol, sem quarteirão definido, considerada como Setor 12, Quadra 279, Lote 151, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 05 do LOTEAMENTO HÉLIO ARNHOLD & CIA. LTDA., confrontando-se: pela frente ao OESTE, onde mede 16,34 metros com a Rua Urbano Jaeger, a seguir forma ângulo interno de 88°50' ao SUL, onde mede 18,10 metros, confronta-se com o lote nº 01, a seguir forma ângulo interno de 91°10' ao LESTE, onde mede 68,34 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública, a seguir forma ângulo interno de 121°15'03", seguindo rumo NE, onde mede 21,09 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 192°59' seguindo rumo NE, onde mede 8,77 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 45°52' ao OESTE, onde mede 67,78 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Maria Cecília Schneider e outros, a seguir forma ângulo interno de 104°20'38", seguindo rumo SO, onde mede 6,54 metros, confronta-se com a Rua Urbano Jaeger, chegando ao ponto de início, onde forma um vértice de 255°33'19".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Expediente: 29963/2019

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera o Art. 1º, II, da Lei nº 10.957, de 31 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar duas áreas de terrenos urbanas, de propriedade do Município de Lajeado, matriculados sob os nºs 81.433 e 81.434, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais, inscrita no CNPJ sob nº 92.285.037/0001-10, com sede na Av. Benjamin Constant, 1210, sala 01, Bairro Centro.

Constatou-se que a descrição do imóvel de matrícula nº 81.434 que constou na Lei nº 10.957/2019 não estava idêntica com aquela que constava na matrícula. Dessa forma, é necessário ajustar a redação da referida Lei, a fim de possibilitar que a doação seja devidamente registrada nos serviços notariais e registrais competentes.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme disposto no Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 28 DE JUNHO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**